LEI nº 1.085 – de 1º de dezembro de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 2.322,70.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 2.322,70 (dois mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos), para atender despesas com aquisição de material permanente.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogada as disposições ao contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de dezembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo.